

Total	500.000,00
-------	------------

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**5739770F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 142, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 06 de Julho de 2022.

**JOSÉ JERÔNIMO SANTANA BARBOSA**  
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.192 - PAVIM. ASFALTICA. CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	700	10.000,00
<b>Total</b>		<b>10.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**B12B8B8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 105/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EMENTA: Autoriza a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Gestão Urbana a realizar contratação temporária de profissionais para suprir as necessidades no atendimento e assistência à população do Município de Olinda, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de contratação de servidores temporários pela Administração Pública, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, destinada a suprir necessidades imediatas e transitórias da administração pública;

**CONSIDERANDO** os motivos apresentados pelas Secretarias Executivas, integrantes da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, conforme Justificativas Técnicas, nas quais salientam que as contratações necessárias, em parte, são decorrentes da necessidade de preenchimento de vagas, em razão de redução do quadro de servidores, resultado de aposentadorias, óbitos e pedidos de exoneração;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, conforme Justificativas Técnicas apresentadas, as contratações temporárias solicitadas servirão para o acompanhamento e execução de obras e serviços financiados com recursos oriundos de convênios firmados com o Governo Estadual e com o Governo Federal, de suma importância para o Município de Olinda/PE, em todas as fases (administrativa, levantamento e montagem do processo para autorizar a licitação, contratação, acompanhamento/fiscalização, entre outras);

**CONSIDERANDO** que os referidos convênios têm prazo para cumprimento e são de caráter temporário, de maneira que não justificam a assunção de despesas permanentes de pessoal, pela Municipalidade;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de fortíssimas chuvas nos últimos dias, em especial no mês de maio de 2022, que deram ensejo à decretação de Situação de Emergência no Município (Decreto Municipal nº 084/2022), reconhecida pelo Decreto Estadual nº 52.921 de 29 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** que as fortíssimas chuvas citadas causaram prejuízos à infraestrutura municipal e demandam ações imediatas da Administração Pública, além das situações ordinárias, motivando a necessidade temporária de profissionais para atuação direta em tais ações de infraestrutura urbana;

**CONSIDERANDO** que a necessidade premente de garantir o atendimento à população com qualidade, aliada à redução expressiva na quantidade de servidores, acarreta no aumento da demanda por profissionais especializados para a realização do serviço público, todos em caráter provisório;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam a Secretaria de Obras e a Secretaria de Gestão Urbana autorizadas a efetivar a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 5.323/2002, observadas as demais disposições deste decreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As funções e atribuições, os níveis de escolaridade, os quantitativos de vagas, as cargas horárias semanais, e as remunerações das contratações temporárias autorizadas neste decreto, encontram-se dispostas no Anexo Único.

**Art. 2º.** O prazo das contratações autorizadas neste decreto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única e exclusiva vez, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.323/2002.

**Art. 3º.** As contratações temporárias de que trata este decreto serão precedidas de Seleção Pública Simplificada, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, cujos critérios e atribuições específicos das funções serão estabelecidos em edital próprio.

**Art. 4º.** Será instituída, por meio de Portaria, expedida pelos titulares da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, comissão responsável pelo Processo de Seleção Pública Simplificada, de que trata este decreto.

**Art. 5º.** Os contratos temporários decorrentes da autorização contida neste decreto terão natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo e observarão as regras descritas no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.323/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A celebração dos contratos temporários decorrentes da autorização contida neste decreto dependerá da anuência da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, tendo em vista a necessidade de observância dos limites para despesas com pessoal, definidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 6º.** Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Municipal nº 6.048/2018, compete aos titulares da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, para o caso específico, a ordenação de despesas e a formalização dos contratos temporários por excepcional interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Celebrados os contratos, a Secretaria de Obras e a Secretaria de Gestão Urbana providenciarão a remessa dos instrumentos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no prazo por ele definido em Resolução própria, diretamente, ou através da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, juntamente com o ato de autorização, para fins de registro.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes das contratações temporárias, em virtude da Seleção Pública Simplificada de que trata este decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de junho de 2022.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº105/2022**

**QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS**

**SECRETARIA DE OBRAS**

Nº	FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (RS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	ENGENHEIRO CIVIL	09	RS 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
2	ARQUITETO E URBANISTA	06	RS 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
3	ASSISTENTE SOCIAL	04	RS 3.100,00 (Três mil e cem reais).	40 HORAS
4	ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO	01	RS 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS

**ENGENHEIRO(A) CIVIL**

**REQUISITO:** Diploma de graduação fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar, gerenciar e fiscalizar as obras e serviços de engenharia desenvolvidos, tais como: pavimentação e drenagem de vias, revestimento de canais, entre outras; elaborar projetos executivos de engenharia para atendimento às demandas da Secretaria; elaborar orçamentos para obras de pavimentação e drenagem de vias, entre outras que se fizerem necessárias para atendimento às demandas; elaborar projetos; elaborar Termos de Referência, elaborar Relatórios de acompanhamento de obras, Boletins de Medição, Memória de Cálculo, Documentação Fotográfica, As Built das obras em execução; Planejar e acompanhar a implantação dos projetos e obras em andamento; analisar os projetos de interesse do

Município elaborados por consultorias; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Currículo; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.

**ARQUITETO(A) E URBANISTA**

REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de ensino superior referente ao curso de Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no CAU.

ATRIBUIÇÕES: Projetar, supervisionar, coordenar e as obras e serviços de engenharia e arquitetura desenvolvidos, como: construção e requalificação de praças, pavimentação e drenagem de vias, revestimento de canais, construção e reforma de edificações públicas, entre outras; elaborar projetos executivos de arquitetura para atendimento às demandas da Secretaria; Vistoria, avaliação, monitoramento, parecer técnico e auditorias; Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; elaborar orçamentos para obras de pavimentação e drenagem de vias, reformas e construção de prédios públicos, elaborar projetos e construção de áreas de lazer/praças, entre outras que se fizerem necessárias para atendimento às demandas; adequar edificações públicas às leis de acessibilidade; elaborar Termos de Referência; elaborar Relatórios de acompanhamento de obras, Boletins de Medição, Memória de Cálculo, Documentação Fotográfica, As Built das obras em execução; Elaborar estudos de viabilidade técnica e ambiental; Planejar e acompanhar a implantação dos projetos e obras em andamento; analisar os projetos de interesse do Município elaborados por consultorias; elaborar Planos de Ação; Conhecimento em Gestão Pública; Apresentar conhecimento do sistema digital do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil/SICONV); comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT ou Currículo; conhecimento em AutoCAD e SKETCHUP; conhecimento e participação em processos licitatórios; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.

**03. ASSISTENTE SOCIAL**

REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços sociais a indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação) serviços e recursos sociais contribuindo para o encaminhamento de soluções cuja problemática seja de cunho psicossocial. Planejar, coordenar e avaliar Planos, Programas e Projetos na área de Habitação e Saneamento; Promover Campanhas Educativas voltadas para a sustentabilidade socioambiental; Realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre as famílias inseridas no perímetro de intervenção das obras quando necessário; Acompanhar famílias no processo de desapropriação e Elaborar relatórios de atividades a ente financiadores.

**04. ENGENHEIRO (A) DE PRODUÇÃO**

REQUISITO Diploma de graduação fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, otimizar e propor fluxo de trabalho para melhorar processos de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços; elaboração de orçamento, elaboração de Boletins de Medição, Memória de Cálculo, relatório fotográfico; bem como, elaborar e solicitar, quando for o caso, termos aditivos devidamente justificados, com análise de preços e de cronogramas; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Currículo; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.

**QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.**

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA				
Nº	FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (RS)	CARGA HORARIA SEMANAL
1	ENGENHEIRO (A) CIVIL	03	RS 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
2	ENGENHEIRO (A) ELETRICISTA	01	RS 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
3	ENGENHEIRO (A) QUÍMICO OU ENGENHEIRO (A) DE PRODUÇÃO OU ENGENHEIRO (A) SANITARISTA	01	RS 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
4	ARQUITETO (A) E URBANISTA	02	RS 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS

**01. ENGENHEIRO (A) CIVIL**

REQUISITO: Diploma de graduação fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, gerenciar e fiscalizar as obras e serviços de engenharia desenvolvidos, tais como: recapeamento asfáltico de vias, terraplenagem, manutenção dos equipamentos públicos; elaborar projetos executivos de engenharia para atendimento às demandas da Secretaria; elaborar orçamentos para obras de pavimentação, limpeza e manutenção do sistema de microdrenagem, limpeza da macrodrenagem; interagir e acompanhar quando necessário serviços de manutenção da rede de esgoto e abastecimento de água, interagindo assim com a Compepa; elaborar orçamentos para obras/serviços de drenagem, entre outras que se fizerem necessárias para atendimento às demandas; elaborar projetos; elaborar Termos de Referência, elaborar Relatórios de acompanhamento de obras, Boletins de Medição, Memória de Cálculo, Documentação Fotográfica, As Built das obras em execução; Planejar e acompanhar a implantação dos projetos e obras em andamento; analisar os projetos de interesse do município elaborados por consultorias; efetuar visitas rotineiras nos locais das obras e serviços; elaborar e solicitar, quando for o caso, termos aditivos devidamente justificados, com análise de preços e de cronogramas; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Currículo; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.

**02. ENGENHEIRO (A) ELETRICISTA**

REQUISITO: Diploma de graduação fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, gerenciar e fiscalizar as obras e serviços de engenharia desenvolvidos, tais como: manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, aumento da eficiência energética da iluminação pública; elaborar projetos executivos de engenharia para atendimento às demandas da Secretaria; elaborar orçamentos para obras de elétrica, entre outras que se fizerem necessárias para atendimento às demandas; elaborar projetos; elaborar Termos de Referência, elaborar Relatórios de acompanhamento de obras, Boletins de Medição, Memória de Cálculo, Documentação Fotográfica, As Built das obras em execução; Planejar e acompanhar a implantação dos projetos e obras em andamento; analisar os projetos de interesse do município elaborados por consultorias; efetuar visitas rotineiras nos locais das obras e serviços; elaborar e solicitar, quando for o caso, termos aditivos devidamente justificados, com análise de preços e de cronogramas; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Currículo; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.

**03. ENGENHEIRO (A) DE PRODUÇÃO OU ENGENHEIRO (A) QUÍMICO OU ENGENHEIRO(A) SANITARISTA**

REQUISITO Diploma de graduação fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e Fiscalizar a operação de coleta domiciliar, coleta seletiva e coletas alternativas; Planejar e Fiscalizar operação de limpeza da faixa de areia; Planejar e Fiscalizar operação em Aterro e Unidades de Compostagem; Elaboração de Boletins de Medição, Memória de Cálculo, relatório fotográfico; elaborar e solicitar, quando for o caso, termos aditivos devidamente justificados, com análise de preços e de cronogramas; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Currículo; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.

#### 04. ARQUITETO (A) E URBANISTA

REQUISITO: Diploma de graduação fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e analisar estudos de concepção, planos urbanísticos e projetos de arquitetura, paisagismo e urbanismo; elaborar relatórios de trabalhos relacionados com a sua especialidade; desempenhar atividades referentes a planejamento físico, local, urbano e regional, bem como serviços afins e correlatos; elaborar os projetos de interesse do município; fornecer subsídios necessários para a deflagração de processos licitatórios; efetuar, em campo e/ou através de projetos, levantamento de quantitativos de materiais e serviços para elaboração de orçamentos; acompanhar e fiscalizar, quanto à correta execução, as obras em andamento; elaborar As Built das obras em execução; Planejar e acompanhar a implantação dos projetos e obras em andamento; analisar os projetos de interesse do Município elaborados por consultorias; elaborar Planos de Ação; Conhecimento em Gestão Pública; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT ou Currículo; conhecimento em AutoCAD e SKETCHUP; conhecimento e participação em processos licitatórios; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**F6E5FFE0

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 072/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.705,00 em favor da Secretaria de Gestão Urbana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Gestão Urbana não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ 140.705,00 (cento e quarenta mil, setecentos e cinco reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3052.4.054	Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas	
3.3.90.39-1500-1153	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140,705,00
<b>TOTAL</b>		<b>140.705,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3052.3.007	Requalificação dos Espaços de Convivência Pública	
3.3.90.47-1500-1133	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
4.4.90.52-1500-1136	Equipamentos e Material Permanente	8.760,00
3.3.90.39-1500-1139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.567,00
15.451.3052.4.054	Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas	
3.3.90.39-1500-1150	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.451.3052.4.057	Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos	
3.3.90.30-1500-1154	Material de Consumo	9.593,00
3.3.90.39-1500-1155	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.810,00
3.3.90.39-1500-1156	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
3.3.90.92-1500-23689	Despesas de Exercícios Anteriores	9.975,00
<b>TOTAL</b>		<b>140.705,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de maio de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**9ECEB6D6